



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS 2019 TEMPORÁRIOS

05/02/2019	Atribuição de aulas/classes – Fase II –SME	RESPONSÁVEL
10h00	Professor de Educação Básica I – Fundamental (001 até 025/1º e 2º PCD)	Supervisão de Ensino
11h00	Professor de Educação Básica I – Fundamental (026 até 050/3º e 4º PCD)	Supervisão de Ensino
14h00	Professor de Educação Básica I – Fundamental (051 até 075/5º e 6º PCD)	Supervisão de Ensino
15h00	Professor de Educação Básica I – Fundamental (076 até 100)	Supervisão de Ensino
16h00	Professor de Educação Básica I – Fundamental (101 até 125)	Supervisão de Ensino
17h00	Professor de Educação Básica I – Fundamental (126 até 150)	Supervisão de Ensino
06/02/2018	Atribuição de aulas/classes – Fase II –SME	RESPONSÁVEL
09h00	Professor de Educação Básica II – Educação Física (001 até 030/1º e 2º PCD)	Supervisão de Ensino
11h00	Professor de Educação Básica II – Educação Física (031 até 060)	Supervisão de Ensino
12h00	Professor de Educação Básica I – Infantil (001 até 025/1º e 2º PCD)	Supervisão de Ensino
12h00	Professor de Educação Básica I – Infantil (076 até 100)	Supervisão de Ensino
07/02/2018	Atribuição de aulas/classes – Fase II –SME	RESPONSÁVEL
09h00	Professor de Educação Básica II – Inglês (001 até 030/1º PCD)	Supervisão de Ensino
11h00	Professor de Educação Básica II – Inglês (031 até 060)	Supervisão de Ensino
12h00	Professor de Educação Básica II – Educação Especial (001 até 030/1º e 2º PCD)	Supervisão de Ensino



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis *Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez"*

Diretrizes para o processo de atribuição de classes/aulas conforme Resoluções SME nº 19/2018 e 05/2019

Para participar da sessão de atribuição de aulas, o docente deverá apresentar **(sem esses itens não serão atribuídas aulas)**:

- PROFESSORES EFETIVOS

I – Documento original de identificação oficial com foto em todas as sessões de atribuição.

II – Anexo I (pontuação na SME com data base de 31/10/2018).

III – Horário com todas as classes/aulas já atribuídas em todas as Unidades Escolares, elaborado pela Unidade Sede de Controle de Frequência. No caso de acumulação de cargos, deverão ser apresentados os horários do outro cargo.

IV - O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar o original e cópia da prova do registro profissional atualizado obtido no Sistema CONFEF/CREF, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 9.696/98 (§ 2º do artigo 10 da Resolução SME nº 19/2018).

- PROFESSORES TEMPORÁRIOS

I – Documento original de identificação oficial com foto em todas as sessões de atribuição.

II - Comprovante de sua graduação original e atestado médico atualizado.

III – O docente que já tenha classes/aulas atribuídas deverá apresentar o horário com todas as aulas já atribuídas em todas as Unidades Escolares, elaborado pela Unidade Sede de Controle de Frequência. No caso de acumulação de cargos, deverão ser apresentados os horários do outro cargo.

IV - O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar o original e cópia da prova do registro profissional atualizado obtido no Sistema CONFEF/CREF, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 9.696/98 (§ 2º do artigo 7º da Resolução SME nº 05/2019).

V – Serão observadas as disposições do § 1º do artigo 8º da Resolução SME nº 05/2019, em relação ao número mínimo (10 aulas) a ser atribuído ao docente temporário que ainda não teve aulas atribuídas no corrente ano letivo:



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

§ 1º - A atribuição de classes e aulas a candidatos à contratação far-se-á, no mínimo, pela carga horária correspondente à de dez aulas de Trabalho Docente, integralmente em uma única unidade escolar ou em mais de uma, se houver compatibilidade de horários e de distância entre elas.

§ 2º - A Secretaria Municipal da Educação de Assis formará blocos indivisíveis de aulas em mais de uma unidade escolar, para atendimento do parágrafo anterior, sendo vetada a quebra desse bloco indivisível.

§ 3º - Somente depois de esgotadas todas as possibilidades de atribuição de aulas, na conformidade do que dispõe os parágrafos 3º e 4º deste artigo, é que poderá ser concluída a atribuição, na Secretaria Municipal da Educação de Assis, de aulas em quantidade inferior à da carga horária de dez aulas de Trabalho Docente.

VI – As Horas de Estudo (HE) integram a jornada e/ou a carga horária do trabalho docente, sendo, portanto, obrigatórias.

VII – Os professores de Educação Básica II temporários, cumprirão a seguinte carga horária de acordo com a Resolução SME nº 05/2019.

Habilitações para aulas nos Centros de Atendimento:

I – Centro de Atendimento Especializado – Fênix:

- a) PEB I – Pedagogia com habilitação em Educação Especial e treinamento no modelo educacional AMA (PECs, Teacch, ABA e Relation Play).
- b) PEB II - Educação Especial: Pedagogia com habilitação em Educação Especial: treinamento no modelo educacional AMA (PECs, Teacch, ABA e Relation Play).
- c) PEB II – Educação Física: treinamento no modelo educacional AMA (PECs, Teacch, ABA e Relation Play).

II – Centro para o Desenvolvimento do Potencial e Talento – CEDET: PEB I ou PEB II - Educação Especial e Inglês: com formação em Dotação e Talento (metodologia do CEDET).

III – Centro de Equoterapia – Thomaz Antonio Longhini Schincariol:

- a) PEB I – com formação específica na ANDE.
- b) PEB II - Educação Física com formação específica na ANDE.

IV – Centro de Nataç o Adaptada – Golfinho: PEB I – com formaç o em Educaç o F sica e PEB II – Educaç o F sica.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

AULAS COM ALUNOS	HORAS DE ESTUDO	HORAS LIVRE ESCOLHA	HORA ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
30	02	03	05	40
29	02	03	05	39
28	02	03	05	38
27	02	03	05	37
26	02	03	05	35
25	02	03	05	35
24	02	03	05	34
23	02	03	05	33
22	02	03	05	32
21	02	03	05	31
20	02	03	05	30
19	02	02	-	23
18	02	02	-	22
17	02	01	-	20
16	02	01	-	19
15	02	01	-	18
14	02	01	-	17
13	02	-	-	15
12	02	-	-	14
11	02	-	-	13
10	02	-	-	12
09	-	-	-	09
08	-	-	-	08
07	-	-	-	07
06	-	-	-	06
05	-	-	-	05
04	-	-	-	04
03	-	-	-	03
02	-	-	-	02

DULCE DE ANDRADE ARAÚJO
Secretária Municipal da Educação